



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.020, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Cadeado e a autorização contida na Lei Municipal nº 1.073, de 10 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.067, de 15 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no órgão, unidade e atividade, com os respectivos elementos orçamentários, para atender despesas de custeio e capital necessários ao enfrentamento da calamidade pública confirmada pelo Decreto nº 1.017, de 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. O crédito que trata este artigo poderá ser modificado para atender às necessidades de execução em decorrência da instituição ou participação de consórcios com estados e/ou municípios da federação, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Ação: ADESÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VACINAS À COVID-19

Objetivo: Dar suporte às despesas de custeio e capital necessárias para a aquisição de vacinas de imunização à COVID-19.

Órgão: 04 Sec. Munic de Saúde, Desenv. Social, Hab. e Saneamento

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2.074 Ações do Consórcio CISA em farmácia

Rubrica: 3.3.93.32.00.00.00.00 0040 Materiais, Bens, Serviços p/ distribuição gratuita..... R\$ 200.000,00

Art. 2º Fica autorizada a aquisição, por importação ou compra nacional, de vacinas direcionadas à imunização da COVID-19 pelo Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado, RS, devendo ser as vacinas adquiridas previamente aprovadas pela ANVISA ou já aprovadas por entidades sanitárias internacionais, mesmo sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da decisão do STF enunciadas no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A aquisição de vacinas, nos termos do *caput*, seguirá as decisões liminares referendadas pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nas ações ACO nº 3.451 e ADPF 770 direcionadas à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será utilizado o superavit financeiro do recurso livre do exercício de 2020 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos livres para o Fundo Municipal de Saúde, no montante previsto no *caput* deste artigo.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO (RS), EM 15 DE MARÇO DE 2021.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Aldemir Berwig
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda**